

SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

#### ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2017

COMARCA: NOVA AURORA

SERVENTIA: DISTRITAL DE CAFELÂNDIA

DATA: 07/03/2017

#### EQUIPE CORRECIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

#### CORREGEDOR DA JUSTIÇA MÁRIO HELTON JORGE

#### JUÍZES AUXILIARES:

- Dr. Mário Dittrich Bilieri
- Dr. Luiz Gustavo Fabris

#### ASSESSORES CORRECIONAIS:

- Eduardo Bueno de Oliveira
- Hélcio José Vidotti
- Jorge Luiz Gomes Macedo
- Luiz Fernando Altheia Molinari

JUÍZA DE DIREITO CORREGEDORA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA

Dra. VIVIANE CRISTINA DIETRICH

#### AGENTE DELEGADA

Titular: Neiva Trento

Decreto Judiciário n.º 81/2017

#### DADOS CADASTRAIS

Dados enviados pela Sra. Agente Delegado:



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

Número de Habitantes	Distância do Di	strito Judiciário	à sede	Nome	do(s)	Distrito(s)	que
do Distrito:	da Comarca:	strito sudiciario	a scuc			rito Judiciário:	
16.896	16KM			Cafelân		nto Judiciano.	
O Distrito Judiciário é		eco ao Dietrito	ludiciário			n	
assistido por linha	A estiada de ace	5350 ao Distrito	Judiciano	C asiail	aua. A Sii	"	
regular de ônibus? x sim							
Titular: Neiva Trento							
Escolaridade: 3º Grau Cor	mploto						
Data de Nascimento: 14/0							
Decreto Judiciário nº 81/20		Teente					
Escrevente(s) Substituto(s		rrento					
Escolaridade: 2º Grau Cor							
Data de Nascimento: 05/0							
Portaria nº 02/1994, desde							
Escrevente(s) indicado(s):							
Escolaridade: 3º Grau Cor							
Data de Nascimento: 23/0							
Portaria nº 01/2008, desde							
Empregados (CLT): Lidian		a					
Escolaridade: 3º Grau Cor							
Data de Nascimento: 17/0	5/1986						
André Felipe Zaparolli							
Escolaridade: 3º Grau Inco							
Data de Nascimento: 09/0	6/1992						
Nome dos Juízes de Paz:							
Titular Domingos Manoel [	Oos Santos Filho	Decreto nº 120	9/1983, 0	desde 20	/07/1983		
1º Suplente: Sônia Buss D	almagro	Decreto nº 16	24/2013,	desde 06	5/09/2013	3	
2º Suplente: Augustinho G	eraldino	Decreto nº 16	24/2013,	desde 06	5/09/2013	3	
Endereço do Cartório:							
Avenida/Rua: Rua Senado	or Nereu Ramos,	nº 637					
Bairro: centro							
Cidade: Cafelândia - Parai	ná						
CEP.: 85.415-000							
Telefone(s): (45) 3241-177	76						
Fax: (45) 3241-1776							
E-mail: tabelionatotrento@	hotmail.com						
Login do sistema mensage							
O ofício funciona dentro de		? x não					
O ofício funciona acumula							
	NPJ: 78.118.890/						

Em ordem.

#### DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NÃO
A. A serventia está identificada como Serviço		
Distrital, sendo vedada a adoção do nome fantasia,		
podendo constar, em menor destaque, abaixo da		
identificação, o nome do agente delegado e suas		
atribuições (CN, art. 53, Parágrafo único)?		
B. O espaço físico da serventia é condizente com a		



SEI n° 0014443-84.2017.8.16.6000

relevância dos serviços prestados e observa a		
acessibilidade às pessoas portadoras de		
necessidades especiais (CN, art. 53)?		
C. A serventia observa os dias e horários de		
atendimento ao público, afixando (em local bem		
visível) o horário de funcionamento, consoante		
disposto no caput do artigo 1º da Resolução nº		
06/2005-TJ e artigo 4° § 1° da Lei n° 8935 (CN,		
art. 54)?		
D. As Tabelas de emolumentos em vigor, em reais e		
VRC (Lei Estadual n. 18.414 de 29.12.2014 e PCAs		
n°s 549-54.2011.2.00.0000 e 768-67.2011.2.00.0000),		
FUNREJUS, aviso de prazo máximo para expedição de		
certidões e aviso para reclamações contra os seus		
serviços são afixados em local visível, de fácil		
leitura e acesso ao público (CN, art. 10, inc. IX e		
art. 39)?		
E. As leis, regulamentos, resoluções, provimentos,		
regimentos, ordens de serviço, Código de Normas		
atualizado (livro ou arquivo eletrônico) e		
quaisquer outros atos que digam respeito a sua		
atividade são mantidos em arquivo físico ou digital		
(CN, art. 10, VII)?		
F. A serventia possui atendimento por meio de		
sistema de senhas?		
G. A serventia possui sistema de atendimento		
prioritário as pessoas portadoras de deficiência		
física, idosos e gestantes (CN, art. 10, IV)?		
H. A serventia fornece recibo discriminado (reais e		
VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo		
13 do Código de Normas, com o respectivo		
arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)?		
I. A serventia observa os termos da Recomendação nº		
09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da		
formação e manutenção de arquivos de segurança dos		
livros e documentos que compõem seu acervo (CN,		
art. 10, II) e foram comunicadas ao CNJ a adoção do		
sistema, ou o prazo necessário para tanto		
(Recomendação nº 11/2013, CNJ)?		
J. O ato que indica os escreventes e substitutos e		
os autoriza a subscrever atos do serviço está		
afixado na Serventia, em local que possibilite		
ampla divulgação (CN, art. 56, § 2º)?		
K. O notário ou registrador informa mensalmente ao		
juiz corregedor do foro extrajudicial os atos	Prejudio	cado
praticados pelo substituto legal, nos casos de impedimento do titular (CN, art. 9°)?		
	Não pos	2011
L. A serventia possuí página (homepage) na	Mao pos	Sul



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

internet? Em caso positivo, ela atende ao disposto no 6º do Código de Normas do Foro Extrajudicial?

#### CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- A A serventia é identificada como "cartórioª, não havendo inscrição referente ao Serviço Distrital de Cafelândia. Há, entretanto, faixa, afixada no vidro, identificando-a como "serviço notarial e registral" Regularizar.
- F Regularizar.
- G Regularizar.
- H Fornece recibo. Contudo, não há indicação do número de protocolo do ato praticado. Não há indicação do VRC Regularizar.
- I Mantém backup feito pela ANSATA. Não promove conferência do sistema de backup
- J Regularizar.

#### DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As	irregularidades	encontradas	na	correição	
ante	rior foram sanadas	:?			
CONS	TATAÇÕES/DETERMINA	ÇÕES			
Iten	s F e 1.5 (Receita	s e Despesas)	- Reg	gularizar.	

#### COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

▶ Segundo semestre de 2016 - R\$ 210.222,55.

#### PARTE GERAL

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS (CN, art. 19 e 667, inciso I e Ofício Circular n. 164/2013)

1 Em uso o livro nº 15.

	SIM	NÃO
1.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº		
304/2013?		
1.2 Ao final de cada mês lança quadro resumo,		
indicando a receita (separadamente, nos casos de		
serviços cumulados) e a despesa total do período,		



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

com indicação expressa do saldo líquido alcançado,	
sem transportá-lo para o mês seguinte (CN, art. 19,	
<b>§ 3°</b> )?	
1.3 A receita é lançada separadamente, por	
especialidade, de forma individualizada, no dia da	
prática do ato, ainda que o delegatário não tenha	
recebido os emolumentos, discriminando,	
sucintamente, de modo a possibilitar a	
identificação com a indicação, quando existente, do	
número do ato, ou do livro e da folha em que	
praticado, ou ainda o do protocolo (art. 6°,	
Provimento CNJ nº 45/2015, art. 19, § 4°, CN)?	
As demais receitas, tais como, certidões, são	
discriminados pela quantidade desses atos,	
diariamente (CN, art. 19, § 4º)?	
1.4 Os lançamentos compreendem apenas os	
emolumentos percebidos como receita do notário e	
registrador, ou recebidos pelo responsável por	
unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a	
lei e com a tabela de emolumentos. Feito o	
lançamento de saída (pagamento) de valores	
recebidos para repasse a terceiros (por exemplo:	
aquisição de selos FUNARPEN), no livro deve haver,	
necessariamente, o correspondente lançamento de	
entrada (recebimento) da importância respectiva no	
caixa da Serventia, tudo devidamente discriminado.	
(CN, art. 19, § 1°)?	
1.5 São lançadas somente as despesas diretamente	
relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o	
registro de despesas de caráter pessoal, de	
doações, ou de outras que intrinsicamente não se	
refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de	
caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão	
de associação voluntária do tabelião a entidade de	
classe, associação ou contratação de profissional	
para tratar de assunto particular e CPC), sendo	
permitida a despesa efetuada com imposto sindical,	
de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014 (CN,	
art. 19, § 2°)?	
p. ex. ANOREG.	
1.6 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo	
Estadual de Segurança aos Magistrados - Lei	
Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº	
205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da	
arrecadação bruta do serviço delegado? Lembrando	
que o início do recolhimento terá como base o mês	
de janeiro de 2014 e o seu pagamento se dará até o	
dia 10 de fevereiro de 2014.	
L	



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

#### CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Serviços de terceiros. As despesas são lançadas com a indicação do fornecedor, não se discriminando qual a natureza da despesa realizada. Lançamento de despesas referentes ao recolhimento do COMPREVI. (Pedágios, DARF, carnê leão). Não realiza lançamento da receita atinente ao FUNARPEN, registrando apenas como despesa - Regularizar.

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Provimento nº 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.

- I. Despesas dedutíveis:
- a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;
- b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;
- c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;
- d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;
- e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;
  - f. formação e manutenção de arquivo de segurança;
- g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;
- h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;
- i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou ao órgão previdenciário estadual;
  - j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;

k. o valor que for recolhido a título de Imposto
 Sobre Serviço - ISS devido pela prestação do serviço
 extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos
 pelo delegatário;

l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;

m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.

Ao responsável interinamente por delegação vaga é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.

II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (Prov. 45 CNJ, art. 6°, § 1°)

III. Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser mantidos em pasta própria à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21).

IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (Prov. 45 CNJ, art. 7°).

V. É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (CN, art. 7°).



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

#### ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2 Em uso o arquivo nº 02.

		SIM	NÃO
2.1 Encaminha, através do sistema mensageiro,	os		
, , ,	na		
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos	do		
Ofício Circular nº 304/2013?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

- 2.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de fevereiro de 2017.
  - 2.3 Quantidade de selos utilizados no último mês:

Registro Civil - 28 selos (isento)

- 50 selos (pago)

Tabelionato de Notas - 2125 selos

#### DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2014		Ano: 2015	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Isento Rosa	192	Isento Rosa	0
Registral Roxo Único	576	Registral Roxo Único	0
Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0	Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0
Notarial Verde Único	12000	Notarial Verde Único	12000
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	300	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	100
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos) - REMBOLSO	0	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos) - REMBOLSO	50
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	200	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	1000
Selo Digital do Tabelionato de Notas	19500	Selo Digital do Tabelionato de Notas	24000
Ano: 2016		Ano: 2017	
Ano: 2016 Tipo de Selo	Quantidade	1 3301 2001	Quantidade
1		1 3301 2001	Quantidade 0
Tipo de Selo	0	Tipo de Selo	Quantidade 0
Tipo de Selo Isento Rosa	0	Tipo de Selo Isento Rosa	Quantidade 0 0 1200
Tipo de Selo Isento Rosa Registral Roxo Único	0 0 2400	Tipo de Selo Isento Rosa Registral Roxo Único	0
Tipo de Selo Isento Rosa Registral Roxo Único Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0 0 2400 7200	Tipo de Selo Isento Rosa Registral Roxo Único Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0
Tipo de Selo Isento Rosa Registral Roxo Único Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações Notarial Verde Único	0 0 2400 7200 250	Tipo de Selo Isento Rosa Registral Roxo Único Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações Notarial Verde Único	0
Tipo de Selo Isento Rosa Registral Roxo Único Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações Notarial Verde Único Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	0 0 2400 7200 250	Tipo de Selo Isento Rosa Registral Roxo Único Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações Notarial Verde Único Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	0

COMARCA DE NOVA AURORA	STATUS INTEGRAÇÃO	ATUAIS	RETROATIVO ATÉ 1998	RETROATIVO 1997 - 1976
CAFELÂNDIA	EM DIA	EM DIA	EM DIA	EM DIA

### PROTOCOLO GERAL (CN, art. 667, inciso II e Adendo 1-E)

3 Em uso o livro n° 07, aberto em 14/03/2016.



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

#### 3.1 Último ato protocolado nº 138/2017.

	SIM	NÃO
3.2 Os livros estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular		
n° 304/2013?		
3.3 O livro é informatizado?		
3.4 A escrituração é diária obedecendo à ordem		
cronológica de lançamentos dos atos registrais		
lavrados pela serventia?		
3.5 Constam os nomes de todas as partes integrantes		
do ato?		
3.6 A impressão definitiva do livro é realizada no		
prazo de quinze (15) dias?		
3.7 O número de ordem está sendo renovado		
anualmente (CN, art. 667, § 1°)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Não há necessidade de encerramento diário.		
3.5 - Por ex., nos registros de nascimento consta s	o no	me do
registrando - Regularizar.		

#### LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES Provimento nº 45/2015 - CNJ

4 Não possui o livro.

	SIM	NÃO
<b>4.1</b> O livro está registrado na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº		
304/2013?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Providenciar a abertura do livro e respectivo	regist	ro -
Regularizar.		

	ORIENT	AÇÃO D	E SERVIÇ	0			
Modelo							
Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado			



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

**Finalidade:** Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correcional é que poderão escriturar o livro.

Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correcionais.

#### REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

### LIVRO DE REGISTRO DE NASCIMENTO (CN, art. 87, inciso III)

Em uso o livro nº A-29.

0 último assento foi lavrado sob nº  $8705 \, ,$  na data de  $02/03/2017 \, .$ 

	SIM	NÃO
1 Os livros estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular		
n° 304/2013?		
2 Consta o número do registro no livro Protocolo,		
conforme art. 94 do CN?		
<b>3</b> Consigna no corpo do ato a isenção de		
emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do		
CN?		
4 Todos os assentos de nascimento contém a idade da		
mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art.		



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

168, VI do CN)	
<b>5</b> O fato do registrando ser gêmeo consta	
expressamente na lavratura dos assentos, inclusive	Prejudicado
com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e	Prejudicado
232 do CN)	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

#### AMOSTRAGEM:

Analisados os assentos nº 8705.

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) No caso de dúvida quanto à legitimidade ou clareza das informações lançadas na declaração, poderá o registrador realizar diligências para averiguação, como, por exemplo, promover visita à residência do recém-nascido (conforme previsão do artigo 52, parágrafo 1º da Lei de Registros Públicos e art. 167 do CN);
- **b)** Nas Hipóteses de adoção é limitada a publicidade do ato (informações na certidão emitida), nos termos do que dispõem a Lei de Registros Públicos, a Lei nº 8.560/92 e o Código Civil;
- c) Observar o disposto no art. 103 do CN que prevê a gratuidade dos registros de nascimento e de óbito para todas as pessoas, assim como a primeira certidão emitida desses atos.

### ARQUIVO DE DNV - Declaração de Nascido Vivo (CN, art. 87, inciso XIV)

Em uso o livro nº 15.

	SIM	NÃO
6 Os livros estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular		
n° 304/2013?		
7 Arquivo é organizado seguindo a ordem dos		
registros?		
8 A serventia observa que o registro de nascimento		
está sujeito ao princípio da territorialidade (art.		
164 do CN), de modo que somente efetua o registro		
dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais		
do serviço ou se dentro desses limites residirem os		
genitores?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Verificar se a DNV está completa e regularmente preenchida, conforme exigência do modelo oficial instituído, exigindo os esclarecimentos necessários em caso de omissão, ressalva ou borrões
- b) Quando constar da DNV residência e local da ocorrência diverso da comarca, anexar o comprovante de residência;
- c) O Registrador não está vinculado ao nome declarado na DNV, visto que o momento para escolha do nome é o do registro;
- d) Sobre a DNV, observar o disposto no artigo 54, parágrafos 1° e 2° da Lei de Registros Públicos.

### ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE (CN, art. 87, X e art. 226)

Em uso o arquivo nº 03.

	SIM	NÃO
09 Os livros estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular		
n° 304/2013?		
10 Nos atos analisados por amostragem, há		
correspondência entre os assentos de nascimento sem		
indicação do pai e os termos de alegações de		
paternidade?		
11 Os termos de alegação de paternidade negativos e		
positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos		
termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema		
mensageiro?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O (A) Registrador (a), atento (a) a preocupação social e legal (CF. art. 227, § 6°; artigo 2° da Lei n° 8.560 de 1992; art. 26 do ECA; arts. 1607 a 1614 do Código Civil), quanto ao direito da criança em ter a paternidade reconhecida, e visando melhor instrumentalizar o procedimento de "averiguação oficiosa", e ainda, dando atendimento ao contido no Provimento



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

nº 12, de 06.08.2010 do Conselho Nacional de Justiça, <u>deverá</u> esclarecer as genitoras, quando das futuras tomadas das declarações, as consequências em não indicar o nome do suposto pai, dentre elas, seria a responsabilização financeira, educacional e social, abrindo mão de direito fundamental da criança e também ao direito que toda pessoa tem de conhecer suas origens - princípio da busca da identidade genética.

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO (CN, art. 87, XI; e Provimento 16/2012 do CNJ)

Em uso o arquivo nº 02.

	SIM	NÃO
12 Os livros estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº		
304/2013?		
13 Utiliza a pasta para arquivar os procedimentos	Em	
de reconhecimento espontâneo de filho realizado na		
própria serventia, em conformidade com o contido no	term	
Provimento nº 16/2012?	os	
14 Utiliza como instrumento particular o modelo de		
termo de reconhecimento de filho do Provimento nº		
16/2012 (Anexo II)?		
15 Foi lançado no procedimento, a anuência da mãe		
do filho menor de idade ou a assinatura do filho		
com 18 anos ou mais, nos termos do art. 186 do CN?		
16 Consta fotocópia do documento de identificação		
das partes, conforme parágrafo 1º, do artigo 8º do		
Provimento nº 16/2012?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
13 - Arquiva também os provenientes de outras s	ervent	ias -
Regularizar		

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 87, XII; e Provimento 16/2012 do CNJ)

Não possui o arquivo.

	SIM	NÃO
17 Os livros estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº	Prejud	dicado
304/2013?		



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

Providenciar a abertura e registro do arquivo - Regularizar.			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
assentos de nascimento?			
recebidos de outras serventias e as averbações nos	iicjaaicaac		
a correspondência entre os reconhecimentos	Prejudicado		
19 Nos atos analisados por amostragem constatou-se			
no Provimento nº 16/2012?			
de outras serventias, em conformidade com o contido	Frejudicado		
de reconhecimento espontâneo de filho provenientes	Prejudicado		
18 Utiliza a pasta para arquivar os procedimentos	_		

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL (CN, art. 87, XVIII; e Provimento nº 28/2013 do CNJ)

Em uso o arquivo nº 02.

	SIM	NÃO
20 Os livros estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº		
304/2013?		
21 O requerimento de registro observa as exigências		
do art. 192 do CN, inclusive quanto a assinatura de		
duas testemunhas?		
22 Para os registros de pessoas que já tenham		
completado 12 anos observa o procedimento de	Prejud	licado
entrevista previsto no art. 197 do CN?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que, nos termos do contido no art. 189 do CN e no Provimento nº 28/2013 do Conselho Nacional de Justiça, o registro tardio de pessoas com mais de 12 anos possui procedimento próprio e deve ser efetuado com cautela, a fim de evitar duplicidade de registros de nascimento.

#### ARQUIVO DE DECLARAÇÕES (CN, art. 87, XVII)

Em uso o arquivo nº 09.

								SIM	NÃO
23	0s	livros	estão	registrados	na	Corregedoria	do		



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº					
304/2013?					
24 Há correspondência entre os registros de					
nascimento, em que somente um dos genitores					
comparece e eles não são casados entre si, e as					
declarações colhidas?					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES					
Vide Orientação de Serviço abaixo.					

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) O presente arquivo deve ser utilizado para arquivamento de declarações quando os genitores <u>não são casados</u> e apenas um deles comparece à serventia, munido de procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou de procuração por instrumento público (art. 182, I e II do CN);
- b) Nos casos de genitor preso o reconhecimento de firma da declaração poderá ser suprido por declaração do delegado ou do diretor do presídio, que certificará que a assinatura do genitor foi lançado em sua presença, reconhecendoa por semelhança;
- c) Nos casos em que o registrando for pessoa incapaz deverá ser observado o contido no art. 214 do CN;
- **d)** Para o analfabeto, o reconhecimento se dará, necessariamente, por instrumento público.

#### LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO (CN, art. 87, IV)

Em uso o arquivo nº B-09.

	SIM	NÃO
25 Os livros estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº		
304/2013?		
26 Consta o número do registro no Livro Protocolo,		
conforme art. 94 do CN?		
27 As testemunhas do ato estão devidamente		
identificadas, conforme art. 269, IV do CN?		
28 As custas referentes aos atos estão lançadas em		
reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela		
XII?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
•		



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

### HABILITAÇÕES DE CASAMENTO (CN, art. 238)

#### 29 Verificadas por AMOSTRAGEM:

Habilitação nº 1886; Habilitação nº 1887;

	SIM	NÃO
<b>30</b> Consta nos autos de habilitação o período de		
afixação do edital de proclamas?		
31 Observa que a falta de partilha de bens da		
comunhão anterior para o divorciado, impõe como		
obrigatório o regime da separação de bens para as		
segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523,		
inciso I do Código Civil)?		
32 Observa, ainda, que não se exigirá inventário		
negativo para habilitação requerida por viúvo,		
somente declaração de inexistência de bens, mas que		
neste caso o regime será de separação obrigatória		
de bens, nos termos do art. 251 do CN?		
33 Arquivam os comprovantes originais de residência		
de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238,		
III do CN, a fim de comprovar a observância do		
princípio da territorialidade (artigo 67 da Lei		
6.015/73)?		
<b>34</b> Certifica na habilitação o envio do comunicado		
ou averbação do casamento?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Ordenar a documentação - Regularizar.		

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Observar o disposto no art. 255 e § único do CN, que trata da habilitação de casamento de pessoas do mesmo sexo;
- **b)** A anuência para o casamento do incapaz deve ser firmada por ambos os pais. A ausência ou a impossibilidade de um deles anuir ao requerimento deve estar devidamente justificada;
- c) Observar que se o contraente for analfabeto, o pedido será firmado a rogo, colhida a impressão digital, com duas testemunhas, constando da certidão de habilitação a circunstância, nos termos do art. 240 do CN;
- d) Observar que nos termos do art. 253 do CN o pedido de habilitação somente será submetido ao juiz nos casos de impugnação do Oficial, do Ministério Público ou de terceiro;



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

**e)** As habilitações que tratem de conversão de união estável em casamento seguem as disposições da Seção 09, do Capítulo 02 do CN, inclusive assim fazendo constar no respectivo edital de proclamas, nos termos do art. 284 do referido diploma legal.

#### LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS (CN, art. 87, VIII)

Em uso o arquivo nº D-12.

	SIM	NÃO
35 O edital é afixado no átrio do Ofício?		
<b>36</b> Cumpre os requisitos exigidos para o edital e		
nele certifica o envio de cópia para afixação no		
domicílio do contraente, nos termos dos arts 257 e		
258 do CN?		
37 Certifica o decurso do prazo sem apresentação de		
impedimento ou impugnação?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

## ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO (CN, art. 88, II)

Em uso o arquivo nº 10.

	SIM	NÃO
38 Em análise por amostragem verificou-se a		
correlação entre os casamentos realizados e os		
comunicados encaminhados, nos termos do art. 261 do		
CN?		
39 Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná		
através do <i>sistema mensageiro</i> , conforme art. 261 do		
CN?		
40 Anexa o comprovante de remessa postal nos		
comunicados encaminhados para outra unidade da		
federação, nos termos do art. 261, parte final, do		
CN?		
41 Os casamentos de estrangeiro são comunicados aos		
respectivos consulados, conforme contido no art.		
263 do CN?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que o casamento celebrado em comarca diferente daquela da habilitação será comunicado ao Ofício da habilitação, com elementos necessários para as anotações nos respectivos autos, nos termos do art. 264 do CN.

# LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS (CN, art. 87, V)

Em uso o Livro nº BA-06.

	SIM	NÃO
42 Os livros estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº		
304/2013?		
43 Consta o número do registro no Livro Protocolo,	Prejud	liando
conforme art. 94 do CN?		iicado
44 O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos	Prejud	li ando
de habilitação?	Prejuc	iicado
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

## LIVRO DE REGISTRO DE ÓBITO (CN, art. 87, VI)

Em uso o Livro nº C-07.

	SIM	NÃO
45 Os livros estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº		
304/2013?		
46 Consta o número do registro no Livro Protocolo,		
conforme art. 94 do CN?		
47 Observa os requisitos do art. 295 do CN para		
lavrar o assento de óbito?		
48 O prazo para lavratura do assento (24 horas),	Em	
previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?	regr	
	a	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

# LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

Em uso o Livro nº CA-02.

	SIM	NÃO
49 Os livros estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº		
304/2013?		
50 Consta o número do registro no Livro Protocolo,		
conforme art. 94 do CN?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

## ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO (CN, art. 87, XV)

Em uso o arquivo nº 07.

	SIM	NÃO
51 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº		
304/2013?		
52 As Declarações de Óbito estão sendo arquivadas		
na ordem dos registros de óbito, nos termos do art.		
292 do CN?		
53 A serventia observa que o registro de óbito e de		
natimorto está sujeito ao princípio da		
territorialidade (art. 291 do CN), de modo que		
somente efetua o registro dos óbitos ocorridos nos		
limites territoriais do serviço?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Na hipótese de omissão, rasura ou falta de clareza dos dados anotados na Declaração, <u>não</u> superada pela consulta formal e imediata ao responsável pelo seu preenchimento, deverá o senhor Registrador realizar o registro, se assim possível, e para as providências que reputar cabíveis comunicar o ocorrido ao doutor Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

# ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

Em uso o arquivo nº 04.

	SIM	NÃO
54 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº		
304/2013?		
55 Em análise por amostragem verificou-se a		
correlação entre os óbitos e os comunicados		
encaminhados?		
56 Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná		
através do sistema mensageiro?		
57 Anexa o comprovante de remessa postal nos		
comunicados encaminhados para outra unidade da		
federação?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

#### ARQUIVO DE COMUNICADOS

#### IBGE (CN, art. 88, I)

Em uso a pasta  $n^{\circ}$  03.

						SIM	NÃO
58	0s	comunicados	são	encaminhados	trimestralmente?		
CO	CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						

#### INSS (CN, art. 88, IV e art. 301, I)

Em uso a pasta  $n^{\circ}$  03.

	SIM	NÃO
59 Os comunicados são encaminhados mensalmente?		
60 Todos os comunicados do período sob correição		
estão arquivados?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

#### JUNTA DO SERVIÇO MILITAR (CN, art. 88, V e 301, II)

Em uso a pasta  $n^{\circ}$  03.

							SIM	NÃO
61	Apresentou	а	certidão	de	regularidade	dos		
com	comunicados?							
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES								

#### JUSTIÇA ELEITORAL (CN, art. 88, VI e art. 301, III)

Em uso a pasta nº 03.

	SIM	NÃO			
62 Os comunicados são encaminhados mensalmente?					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES					

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que deverá efetuar os comunicados de pessoas maiores de 16 anos de idade, independentemente da condição de eleitor.

# INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ (CN, art. 88, VII e art. 301, V)

Em uso a pasta  $n^{\circ}$  03.

	SIM	NÃO
63 Os comunicados são encaminhados mensalmente?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

#### POLÍCIA FEDERAL (CN, art. 88, VIII e art. 301, IV)

Em uso a pasta nº 03.

	SIM	NÃO				
64 Verificou-se correlação entre os comunicados de						
óbito de estrangeiros?						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CN, art. 88, XII e art. 301, VI)

Em uso a pasta nº 02.

	SIM	NÃO					
65 Os comunicados são encaminhados mensalmente?							
<b>66</b> Apresentou a certidão de regularidade dos comunicados?							
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							

#### RECEITA FEDERAL (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único)

Enviado para o SIRC.

								SIM	NÃO
27.1	Comunica	а	Receita	Federal	sobre	os	óbitos		
ocorridos?									
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES									
Providenciar a abertura do arquivo - Regularizar.									

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único)

Não possui o arquivo.

	SIM	NÃO			
28.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES					
Providenciar a abertura do arquivo - Regularizar.					

## COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, XI)

Em uso a pasta nº 06.

											SIM	NÃO
67	A	serve	ntia	certi	fica	а	prática	do	ato	no		
cor	nunio	cado?										
68	Nos	atos	anali	sados	por	amos	stragem,	cons	tatou	ı-se	Prejud	dicado



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

regularidade nas averbações?					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES					
67 - Regularizar.					

#### ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 87, XVI)

Em uso o arquivo nº 04.

	SIM	NÃO
69 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº		
304/2013?		
70 Os mandados estão arquivados na sua forma		
original?		
71 Certifica a data de recebimento e de		
cumprimento?		
72 Comunica ao Juízo, através do sistema mensageiro		
(art. 13 do CN), o cumprimento da ordem judicial?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

#### TABELIONATO DE NOTAS

#### **ESTATÍSTICA**

Constatada divergência entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.

ANO	Dados da Serventia	Dados do Distribuidor
2014	403	145
2015	351	356
2016	361	355
Total	1115	856

Orienta-se para que se adotem, juntamente com o Ofício Distribuidor, medidas de controle a fim de que as informações sejam as mais precisas possíveis.



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

#### RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

#### CENSEC

	SIM	NÃO
Nos termos do Provimento nº 236-CGJ, de 23.01.2013,		
que regulamentou no âmbito dos Tabelionatos de		
Notas do Estado do Paraná o Provimento nº 18, de 28		
de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça,		
que instituiu a Central Notarial de Serviços		
Eletrônicos Compartilhados - CENSEC. Cumpre com a		
determinação contida no CN, art. 658, inciso XX,		
que constitui dever do Tabelião encaminhar à CENSEC		
as informações a respeito da lavratura dos atos		
notariais para os módulos operacionais de Registro		
Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de		
Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários -		
CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP,		
Central Nacional de Sinal Público - CNSIP,		
observando também o cronograma de envio dos atos		
anteriormente lavrados, fixado no artigo 16 do		
Provimento nº 18 do CNJ?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
, , ,		

#### LIVROS E ARQUIVOS

## LIVRO DE NOTAS (CN, art. 667, inciso III)

								SIM	NÃO
1.1	0s	livros	estão	registrados	na	Corregedoria	do		



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

Foro Extrajudicial, nos termos do Officio Circular nº 304/2013?  1.2 O livro em uso possui escrituração informatizada?  1.3 Os livros encerrados estão encadernados editorialmente?  1.4 Na escrituração dos livros os caracteres obedecem a dimensão mínima, equivalente à das fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41, V)?  1.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data - livro folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 679, XV)?  1.6 Quando houver indicativo de não ser possível iniciar e concluir um ato nas últimas folhas do livro em uso, o notário deixa de utilizá-las, inutilizando as demais folhas em branco e lavrando o ato novo em um novo livro (CN, art. 676)?  1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) días, sem aposição de todas as assinaturas, as escrituras são declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?  1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?  1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?  1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?		
1.3 Os livros encerrados estão encadernados editorialmente?  1.4 Na escrituração dos livros os caracteres obedecem a dimensão mínima, equivalente à das fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41, V)?  1.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data - livro - folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 679, XV)?  1.6 Quando houver indicativo de não ser possível iniciar e concluir um ato nas últimas folhas do livro em uso, o notário deixa de utilizá-las, inutilizando as demais folhas em branco e lavrando o ato novo em um novo livro (CN, art. 676)?  1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, sem aposição de todas as assinaturas, as escrituras são declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?  1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?  1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?  1.10 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		ı
1.3 Os livros encerrados estão encadernados editorialmente?  1.4 Na escrituração dos livros os caracteres obedecem a dimensão mínima, equivalente à das fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41, V)?  1.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data - livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 679, XV)?  1.6 Quando houver indicativo de não ser possível iniciar e concluir um ato nas últimas folhas do livro em uso, o notário deixa de utilizá-las, inutilizando as demais folhas em branco e lavrando o ato novo em um novo livro (CN, art. 676)?  1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, sem aposição de todas as assinaturas, as escrituras são declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?  1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?  1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?  1.10 Consigna nos atos lavrados o emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNEQUIS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?	1.2 O livro em uso possui escrituração	
editorialmente?  1.4 Na escrituração dos livros os caracteres obedecem a dimensão mínima, equivalente à das fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41, V)?  1.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data - livro folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 679, XV)?  1.6 Quando houver indicativo de não ser possível iniciar e concluir um ato nas últimas folhas do livro em uso, o notário deixa de utilizá-las, inutilizando as demais folhas em branco e lavrando o ato novo em um novo livro (CN, art. 676)?  1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, sem aposição de todas as assinaturas, as escrituras são declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?  1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?  1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?  1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	informatizada?	í
1.4 Na escrituração dos livros os caracteres obedecem a dimensão mínima, equivalente à das fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41, V)?  1.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data - livro - folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 679, XV)?  1.6 Quando houver indicativo de não ser possível iniciar e concluir um ato nas últimas folhas do livro em uso, o notário deixa de utilizá-las, inutilizando as demais folhas em branco e lavrando o ato novo em um novo livro (CN, art. 676)?  1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, sem aposição de todas as assinaturas, as escrituras ão declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?  1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?  1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?  1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNEJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?	1.3 Os livros encerrados estão encadernados	
obedecem a dimensão mínima, equivalente à das fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41, V)?  1.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data - livro - folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 679, XV)?  1.6 Quando houver indicativo de não ser possível iniciar e concluir um ato nas últimas folhas do livro em uso, o notário deixa de utilizá-las, inutilizando as demais folhas em branco e lavrando o ato novo em um novo livro (CN, art. 676)?  1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, sem aposição de todas as assinaturas, as escrituras são declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?  1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?  1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?  1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	editorialmente?	i
Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41, V)?  1.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data - livro - folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 679, XV)?  1.6 Quando houver indicativo de não ser possível iniciar e concluir um ato nas últimas folhas do livro em uso, o notário deixa de utilizá-las, inutilizando as demais folhas em branco e lavrando o ato novo em um novo livro (CN, art. 676)?  1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, sem aposição de todas as assinaturas, as escrituras são declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?  1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?  1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?  1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	1.4 Na escrituração dos livros os caracteres	
1.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data - livro - folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 679, XV)?  1.6 Quando houver indicativo de não ser possível iniciar e concluir um ato nas últimas folhas do livro em uso, o notário deixa de utilizá-las, inutilizando as demais folhas em branco e lavrando o ato novo em um novo livro (CN, art. 676)?  1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, sem aposição de todas as assinaturas, as escrituras são declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?  1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?  1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?  1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	·	í
ordem cronológica de escrituração (data - livro folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 679, XV)?  1.6 Quando houver indicativo de não ser possível iniciar e concluir um ato nas últimas folhas do livro em uso, o notário deixa de utilizá-las, inutilizando as demais folhas em branco e lavrando o ato novo em um novo livro (CN, art. 676)?  1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, sem aposição de todas as assinaturas, as escrituras são declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?  1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?  1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?  1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?		
folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 679, XV)?  1.6 Quando houver indicativo de não ser possível iniciar e concluir um ato nas últimas folhas do livro em uso, o notário deixa de utilizá-las, inutilizando as demais folhas em branco e lavrando o ato novo em um novo livro (CN, art. 676)?  1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, sem aposição de todas as assinaturas, as escrituras são declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?  1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?  1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?  1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?		i
soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 679, XV)?  1.6 Quando houver indicativo de não ser possível iniciar e concluir um ato nas últimas folhas do livro em uso, o notário deixa de utilizá-las, inutilizando as demais folhas em branco e lavrando o ato novo em um novo livro (CN, art. 676)?  1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, sem aposição de todas as assinaturas, as escrituras são declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?  1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?  1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?  1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		İ
da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 679, XV)?  1.6 Quando houver indicativo de não ser possível iniciar e concluir um ato nas últimas folhas do livro em uso, o notário deixa de utilizá-las, inutilizando as demais folhas em branco e lavrando o ato novo em um novo livro (CN, art. 676)?  1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, sem aposição de todas as assinaturas, as escrituras são declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?  1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?  1.9 Nos atos lavrados pela Serventía estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?  1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		Í
de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 679, XV)?  1.6 Quando houver indicativo de não ser possível iniciar e concluir um ato nas últimas folhas do livro em uso, o notário deixa de utilizá-las, inutilizando as demais folhas em branco e lavrando o ato novo em um novo livro (CN, art. 676)?  1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, sem aposição de todas as assinaturas, as escrituras são declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?  1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?  1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?  1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		Í
serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 679, XV)?  1.6 Quando houver indicativo de não ser possível iniciar e concluir um ato nas últimas folhas do livro em uso, o notário deixa de utilizá-las, inutilizando as demais folhas em branco e lavrando o ato novo em um novo livro (CN, art. 676)?  1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, sem aposição de todas as assinaturas, as escrituras são declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?  1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?  1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?  1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 679, XV)?  1.6 Quando houver indicativo de não ser possível iniciar e concluir um ato nas últimas folhas do livro em uso, o notário deixa de utilizá-las, inutilizando as demais folhas em branco e lavrando o ato novo em um novo livro (CN, art. 676)?  1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, sem aposição de todas as assinaturas, as escrituras são declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?  1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?  1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?  1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		í
distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 679, XV)?  1.6 Quando houver indicativo de não ser possível iniciar e concluir um ato nas últimas folhas do livro em uso, o notário deixa de utilizá-las, inutilizando as demais folhas em branco e lavrando o ato novo em um novo livro (CN, art. 676)?  1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, sem aposição de todas as assinaturas, as escrituras são declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?  1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?  1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?  1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		į
assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 679, XV)?  1.6 Quando houver indicativo de não ser possível iniciar e concluir um ato nas últimas folhas do livro em uso, o notário deixa de utilizá-las, inutilizando as demais folhas em branco e lavrando o ato novo em um novo livro (CN, art. 676)?  1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, sem aposição de todas as assinaturas, as escrituras são declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?  1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?  1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?  1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	<u> </u>	į
após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 679, XV)?  1.6 Quando houver indicativo de não ser possível iniciar e concluir um ato nas últimas folhas do livro em uso, o notário deixa de utilizá-las, inutilizando as demais folhas em branco e lavrando o ato novo em um novo livro (CN, art. 676)?  1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, sem aposição de todas as assinaturas, as escrituras são declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?  1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?  1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?  1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		į
41, VII e XI e art. 679, XV)?  1.6 Quando houver indicativo de não ser possível iniciar e concluir um ato nas últimas folhas do livro em uso, o notário deixa de utilizá-las, inutilizando as demais folhas em branco e lavrando o ato novo em um novo livro (CN, art. 676)?  1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, sem aposição de todas as assinaturas, as escrituras são declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?  1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?  1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?  1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		í
1.6 Quando houver indicativo de não ser possível iniciar e concluir um ato nas últimas folhas do livro em uso, o notário deixa de utilizá-las, inutilizando as demais folhas em branco e lavrando o ato novo em um novo livro (CN, art. 676)?  1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, sem aposição de todas as assinaturas, as escrituras são declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?  1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?  1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?  1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		i
iniciar e concluir um ato nas últimas folhas do livro em uso, o notário deixa de utilizá-las, inutilizando as demais folhas em branco e lavrando o ato novo em um novo livro (CN, art. 676)?  1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, sem aposição de todas as assinaturas, as escrituras são declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?  1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?  1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?  1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
livro em uso, o notário deixa de utilizá-las, inutilizando as demais folhas em branco e lavrando o ato novo em um novo livro (CN, art. 676)?  1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, sem aposição de todas as assinaturas, as escrituras são declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?  1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?  1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?  1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	=	
inutilizando as demais folhas em branco e lavrando o ato novo em um novo livro (CN, art. 676)?  1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, sem aposição de todas as assinaturas, as escrituras são declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?  1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?  1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?  1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, sem aposição de todas as assinaturas, as escrituras são declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?  1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?  1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?  1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, sem aposição de todas as assinaturas, as escrituras são declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?  1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?  1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?  1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
aposição de todas as assinaturas, as escrituras são declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?  1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?  1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?  1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?  1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?  1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?  1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?  1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?  1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?  1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		í
1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?  1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?  1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	_	Í
de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?  1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?  1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?  1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		İ
consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?  1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?  1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		İ
previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
(Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		Í
e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?  1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		Í
1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		İ
recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		<u> </u>
número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?  1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		į
1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	número da respectiva guia, conforme a Instrução	į
transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?  CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam	
•	transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?	
1.6 - Regularizar.	CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	
	1.6 - Regularizar.	



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

#### ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO	SIM	NÃO				
	DATA	LIVRO	FLS.			
Escritura Pública de Doação	26/08/16	125-N	78/79			
1.13 Nas escrituras de doação e	partilha					
amigável (gratuita) de bens consigna	no texto					
a transcrição resumida da guia de rec	olhimento					
do imposto - ITCMD (CN, art. 681, § 2º	)?					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						
Não consta autenticação na guia - Regularizar.						

COMPRA E VENDA		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda	09/01/17	126-N	147/148
1.14 Nas escrituras referentes a imó	veis e a		
direitos a ele relativos, são	exigidas		
certidões de ações reais, pess			
reipersecutórias relativas ao imóvel e			
reais, expedidas pelo Serviço de Reg			
Imóveis competente, bem como, decla:			
outorgante, da existência de outra	•		
reais, pessoais e reipersecutórias e d			
ônus reais incidentes sobre o mesmo	o imóvel		
(CN, art. 681, IV e V)?			
1.15 Consta na escritura a Certidão	_		
de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos t			
art. 642-A da CLT, com redação dada			
n. 12.440/2011, expedida gratuita			
eletronicamente, no sítio do Tribunal			
do Trabalho (www.tst.jus.br) ou cons			
ato que, cientificou as partes envol	· ·		
possibilidade de obtenção prévia da	reierida		
Certidão Recomendação n. 03 - CNJ?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Considerando a entrada em vigor da Lei 13.097/2015, que excluiu a necessidade de apresentação das certidões dos feitos ajuizados, para lavratura de escrituras de compra e venda ou de quaisquer outros direitos reais envolvendo



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

imóveis e em seu artigo 54 contemplou o Princípio da Concentração, e, ainda, quanto ao contido no artigo 61 da referida Lei, o qual estabeleceu que <u>os registros e averbações relativos a atos jurídicos anteriores a esta Lei, devem ser ajustados aos seus termos em até 2 (dois) anos, contados do início de sua vigência, deverá o agente delegado, por prudência, orientar quanto ao contido na citada Lei e consignar no ato, que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia das referidas certidões.</u>

COMPRA E VENDA ENVOLVENDO PESSOAS JURÍDICAS		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda	25/01/17	126-N	160/162
1.16 Nos atos notariais em que figura	rem como		
partes pessoas jurídicas, exige a apre	esentação		
de ato constitutivo ou contrato	social,		
atualizados, além de certidão simpli:	ficada e		
atualizada da Junta Comercial/Serv	viço de		
Registro Civil de Pessoas Jurídicas	e efetua		
as confrontações necessárias dos do	cumentos		
apresentados conferindo a legitimidade	de quem		
se apresenta como sócio com poderes de	agir em		
nome da sociedade (CN, art. 667, § 2	° e 679,		
VI)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda	20/02/17	127-N	33/34
1.17 Na lavratura de escrituras en	nvolvendo		
imóvel rural consigna o número da :	indicação		
cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita	a Federal		
para fins de ITR (CN, art. 681, II)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Considerando a revogação da Lei nº 4.771/65, não há necessidade de apresentação da certidão negativa de débitos ambientais para lavratura de escrituras de compra e venda ou de quaisquer outros direitos reais envolvendo imóveis rurais, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no ato que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

obtenção prévia da referida certidão, bem como, que o adquirente responderá pelo pagamento de eventuais débitos, cuja quitação deverá ser provada por ocasião do registro imobiliário.

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Divórcio	25/10/16	126-N	13/14
extrajudicial	-, -,	120-N	13/14
1.18 Nas escrituras de divórcio faz re	eferência		
à assistência de advogado habilitado?			
1.19 Nas escrituras de divórcio	consta		
declaração das partes declaram que			
filhos comuns ou, havendo, q			
absolutamente capazes, indicando seus			
as datas de nascimento, bem como,			
cônjuge virago não se encontra en			
gravídico, ou ao menos, que nã	o tenha		
conhecimento sobre esta condição?	5 0 1		
1.20 Nas escrituras de divórcio faz re	eferência		
quanto à destinação dos bens?	7		
1.21 Consigna no texto a orientação	_		
ato só produzirá efeitos quando da a			
no Registro Civil (CN, art. 739, § 4°)			
1.22 Consta na escritura a Certidão	_		
de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos tart. 642-A da CLT, com redação dada			
n. 12.440/2011, expedida gratuita	_		
eletronicamente, no sítio do Tribunal		Preju	dicado
do Trabalho (www.tst.jus.br) ou con	_	rreju	arcado
ato que, cientificou as partes envol			
possibilidade de obtenção prévia da			
Certidão Recomendação n. 03 - CNJ?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

Apresentar a guia de Funrejus ao Juiz Corregedor - Regularizar. 1.19 - Regularizar.

INVENTÁRIO E PARTILHA		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Inventário e Partilha	08/12/16	126-N	95/98
1.23 Nas escrituras de inventário e está sendo exigida a apresentação de de débito do falecido, emitida pelas Municipal, Estadual e da União, obslocal onde residia o falecido e localizam os bens inventariados?	certidões Fazendas servado o onde se		
1.24 O agente delegado certifica no	ato, por		



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

declaração das partes ou certidão, a	
inexistência de testamento (CN, art. 738, §	
7º), bem como, está sendo exigida a certidão	
expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56)?	
1.25 Na lavratura de escritura de inventário e	
partilha o notário arquiva cópia da guia do	
ITCMD quitado em pasta própria, com expressa	
indicação na escritura pública, tanto da	
quitação quanto do arquivamento (CN, art. 739,	
§ 3°, "b")?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Não há necessidade de apresentação de certidões de feitos ajuizados para lavratura de escrituras de inventário e partilha (excluídas aquelas que tratem da cessão de direitos hereditários), nem, por consequência, para seu registro no fólio real (decisão proferida no protocolizado n. 2008.321319-0/CGJ - disponível em http://portal.tjpr.jus.br/web/cgj/75).

#### INSTRUÇÃO Nº. 01/2007

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, sem bens a partilhar, corresponderão a 50% do valor previsto na primeira faixa de valores do quadro do item IV da Tabela XI.

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de inventário, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, com partilha de bens, corresponderão ao previsto nas faixas de valores do quadro do item IV da Tabela XI, o que deverá ser aferido com base no valor da totalidade dos bens objeto da partilha.

III) É gratuita a escritura e demais atos notariais àqueles que se declararem pobres nos termos da Lei.

REVOGAÇÃO DE MANDATO		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Revogação de Mandato	14/10/16	125-N	182
1.26 Nas escrituras de revogação de estão sendo feitas as anotaçõe comunicações necessários no in revogado (CN, art. 685)?	es e/ou		



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

#### CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Tabelião deverá atentar para as comunicações referentes as escrituras públicas de revogação de mandato e revogação de escritura pública de compra e venda.

ATA NOTARIAL		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Ata Notarial	25/05/16	124-N	47/48
Ata Notarial	03/11/16	126-N	40/41
1.27 As atas notariais relativas ao	conteúdo		
de sites da internet estão a	rquivadas		
eletronicamente na serventia (CN, art.	<b>731</b> )?		
1.28 Consigna nas atas notari	ais os		
emolumentos previstos na instrução nº	10/2004		
da CGJ (CN, art. 10, XI e 36)?			
- primeira folha - (46,00 VRC) - <b>I</b>	R\$ 16,74		
- por página que acrescer - (30,00 VRC)- I	R\$ 10,92		

#### CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

1.28 - Cobrança em desacordo com a Instrução Normativa nº 10/2004 e Ofício Circular nº 143/2015 - Regularizar, promovendo a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas.

Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correcionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

#### INSTRUÇÃO Nº. 10/2004

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais destinadas à certificação do conteúdo de sites de internet corresponderão ao dobro dos valores previstos no item VIII e alíneas da Tabela XI;

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais que exijam a realização de diligências externas pelo tabelião ou por seu substituto obedecerão ao critério e valor estabelecidos no item IV da Tabela XI;

III) os emolumentos pertinentes ao registro ou distribuição das atas notariais junto ao ofício do distribuidor corresponderão à metade do valor da tabela relativa ao registro ou distribuição dos atos dos tabelionatos de notas.



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

#### OFÍCIO CIRCULAR Nº. 143/2015

Comunico-lhes, que, para a cobrança de lavratura das atas notariais destinadas à certificação de conteúdo virtual de aparelhos eletrônicos móveis (tais como celular, tablet, notebook, etc.), incidirá por analogia o item "I" da Instrução Normativa n.º 10/2004, nos termos do despacho em anexo.

PERMUTA		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Permuta	07/12/16	126-N	91/93
<pre>1.18 Consigna nos atos lavrados os em previstos pelo Regimento de Custas (' - Tabelionato de Notas - Lei nº 18. anexo II)?</pre>	Tabela XI		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

DIVISÃO AMIGÁVEL		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Divisão Amigável	20/07/16	125-N	23/24
1.19 Consigna nos atos lavrados os em	olumentos		
previstos pelo Regimento de Custas (I	tem VI da		
Tabela XI - Tabelionato de Notas -	- Lei nº		
18.927/2016, anexo II)?			
- 1.000,00 VRC - R	\$ 182,00		
- por unidade, mais 40,00 VRC - R	\$ 7,28		

#### CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Cobrança em desacordo com o item VI da Tabela XI de Emolumentos - Regularizar, promovendo a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas.

Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correcionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.

### LIVRO DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso IV)

2 Encerrados os livros nº  $64\ a\ 69$  . Em uso o livro nº  $70\,.$ 

#### AMOSTRAGEM:

Livro n° 70-P, fls. 33/34. Livro n° 70-P, fls. 36/37.



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

	SIM	NÃO
2.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do	DIH	IVAU
Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular		
n° 304/2013?		
2.2 O livro em uso possui escrituração		
informatizada?		
2.3 Os livros encerrados estão encadernados		
editorialmente?		
2.4 Na escrituração dos livros os caracteres		
obedecem a dimensão mínima, equivalente à das		
fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41,		
<b>v</b> )?		
2.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à		
ordem cronológica de escrituração (data - livro -		
folha) e são efetuados em livro formado por folhas		
soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação		
da Serventia, endereço, nome do titular, numeração		
de série do livro e das folhas e a rubrica do		
serventuário, sendo iniciados em folha nova, <b>não</b>		
sendo utilizado o verso para a lavratura de atos		
distinto, total ou parcial e encerrados com a		
assinatura do tabelião ou escrevente substituto,		
após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art.		
41, VII e XI e art. 679, XV)?		
2.6 A qualificação das partes está sendo realizada		
de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?		
2.7 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo		
consignados a data e o número do registro no livro		
Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?		
2.8 Consigna nos atos lavrados os emolumentos		
previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas		
(Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais		
e VRC ( <b>CN, art. 10, XI e 36</b> )?		
2.9 Nos atos notariais em que figurarem como partes		
pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato		
constitutivo ou contrato social, atualizados, além		
de certidão simplificada e atualizada da Junta		
Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas		
Jurídicas (CN, art. 667, § 2º e 679, VI)?		
2.10 O Serviço efetua as confrontações necessárias		<u></u>
dos documentos apresentados conferindo a		
legitimidade de quem se apresenta como sócio com		
poderes de agir em nome da sociedade?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Ouando houver indicativo de não ser possível inicia	r e cor	cluir

Quando houver indicativo de não ser possível iniciar e concluir um ato nas últimas folhas do livro em uso, o notário deixa de utilizá-las, inutilizando as demais folhas em branco e lavrando



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

o ato novo em um novo livro (CN, art. 676) - Regularizar. Na procuração de L. 70-P, fls. 33/34, o valor em reais está correto, entretanto, o valor em VRC não está - Regularizar.

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) É vedada a utilização de expressões, tais como, "residentes nesta cidade" ou "residentes no distrito", sendo que, a qualificação das partes deve se dar de forma completa (CN, art. 48).
- **b)** Lembrar que a certidão simplificada se presta a indicar quem exerce a administração da empresa no momento da prática do ato, bem como o último ato arquivado no Órgão de Registro do Comércio/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ao passo que o contrato social/estatuto e suas alterações demonstram a extensão dos poderes e os limites de atuação do gerente/administrador.

## LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso V)

3 Em uso o livro nº 04-S.

#### AMOSTRAGEM:

Livro n° 04-s, fls. 34 (Comunicada). Livro n° 04-s, fls. 117/119 (Livro n° 68-P, fls. 117/119).

	SIM	NÃO
3.1 Nos casos em que os substabelecimentos recaiam		
sobre procurações lavradas pela própria serventia,		
é feita a averbação no ato primitivo		
concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 685)?		
3.2 Nas lavraturas de substabelecimentos de		
mandatos sem reserva de poderes, versados sobre		
atos lavrados em outra serventia, é comunicado ao		
notário que lavrou o instrumento revogado ou do		
mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN,		
art. 685, § 1°)?		
3.3 Consigna na lavratura dos substabelecimentos		
"com reserva de poderes" ou "sem reserva de		
poderes"?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Em se tratando de substabelecimento de poderes, já substabelecidos, com o fito de preservar a segurança e a eficácia dos registros públicos, deve ser comunicado, também, à Serventia que lavrou o instrumento originário do mandato.

#### ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE SUBSTABELECIMENTOS

4 Em uso o arquivo nº 02.

	SIM	NÃO
4.1 Os comunicados estão sendo feitos através do		
"sistema mensageiro" (CN, art. 13)?		
4.2 Para os comunicados às serventias de outras		
unidades da Federação, anexa o comprovante postal?		
4.3 Verificou-se, por amostragem, em confronto com		
os atos lavrados no período sob correição, a		
realização das necessárias anotações, dos		
instrumentos lavrados nesta serventia?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

## LIVRO DE TESTAMENTO (CN, art. 667, inciso VI)

5 Em uso o livro nº 02.

								SIM	NÃO
5.1	0	livro	em	uso	possui	escri	turação		
infor	mati:	zada?							
5.2	As	test	emunha	ıs :	instrument	árias	estão	Prejud	i ando
devid	lament	te ident	ifica	das no	ato?			Prejud	iicado
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES									

#### AMOSTRAGEM

Nenhum ato lavrado.

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

a) Em relação ao fornecimento de certidões, atentar para o que dispõem o artigo 722 ("O fornecimento de informações ou certidões de testamentos somente se dará com a comprovação do óbito do testador") do Código de Normas.

b) Lembrar que nos comunicados ao Distribuidor não haverá menção aos beneficiários/legatários, identificando apenas o testador.

#### ARQUIVO DE COMUNICADOS DE TESTAMENTO

	SIM	NÃO
6 Observa o envio à CENSEC?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
	•	

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA (CN, art. 667, inciso VI, 668, § 2º e Adendo 2-D)

7 Em uso o livro nº 21.

	SIM	NÃO
7.1 O livro é adaptado ao modelo instituído no		
Adendo 2-E do Código de Normas, incluindo o campo "CÓDIGO DO CARTÃO DE ASSINATURA"?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Adequar ao Adendo 2-E do Código de Normas - Regulari	zar.	

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que é obrigatório o reconhecimento autêntico da firma (CPC, art. 369) em todos os documentos de transferência de veículos (CN, 710, § 2°).

#### 7.2 Cartões de assinatura:

#### Amostragem:

Assinaturas lançadas na Procuração - Livro nº 70-P,

fls. 76/77.

Assinaturas lançadas na Procuração - Livro nº 70-P, fls. 78/79.



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

Assinaturas lançadas na Escritura - Livro nº 126-N, fls. 181/182.

Assinaturas lançadas na Escritura - Livro nº 126-N, fls. 179/180.

	SIM	NÃO	
7.3 Na confecção dos cartões de assinaturas observa			
os requisitos do artigo 709 do Código de Normas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
Ausência de completa identificação da Serventia - Regularizar.			

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Em se tratando de assinaturas colhidas há muito tempo, recomenda-se a colheita de novas e atualizadas firmas, com a renovação do cartão e o arquivamento de cópias dos documentos pessoais da parte (CPF/RG), na forma dos artigos 711 e 713 do Código de Normas.

b) Nos casos em que o padrão da assinatura difere da lançada no cartão, adotar cautelas para confirmação da legitimidade da parte.

### LIVRO ÍNDICE (CN, art. 667, inciso VIII e 668, § 1°)

	SIM	NÃO
8 0 livro índice é informatizado?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
		•

# ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 667, inciso IX)

9 Em uso o arquivo nº R-08.

	SIM	NÃO
9.1 Os arquivos são formados com os originais dos		
instrumentos utilizados?		
9.2 Anota o número do livro e da folha em que o		
instrumento foi utilizado (CN, art. 672)?		
9.3 Certifica a confirmação da procuração (CN, art.		
672, §§ 3° e 4°)?		
9.4 Comunica o uso da procuração à Serventia em que		
esta foi lavrada?		



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

#### CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

9.3 - Vide Orientação de Serviço abaixo - regularizar.

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Recomenda-se, entretanto, que a validação deve ser a mais completa possível, via mensageiro nas unidades do Estado (em havendo urgência o primeiro contato pode ser via telefone), com anotação de sua confirmação mediante carimbo, consignando o nome completo do informante, qualificação (cargo/função que exerce), data, entre outros elementos. Não se olvidando que os dados para a comunicação, em especial, o telefone deve ser buscado no sítio do TJ ou do CNJ.

### ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS (CN, art. 667, inciso XI)

10 Em uso o arquivo nº 15.

	SIM	NÃO
10.1 Mantém arquivo organizado por orde	em	
cronológica?		
10.2 Consigna referências ao livro e folhas em qu	ıe	
os documentos foram utilizados, em conformidade co	om	
o artigo 667, § 2º do Código de Normas?		
10.3 Arquiva as certidões atualizadas emitidas pe	_a	
Junta Comercial?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

## ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CN, art. 667, inciso XII)

 ${\bf 11}~{\rm Em}$  uso o arquivo nº  ${\bf 18}.$  Utiliza a presente pasta para o arquivamento de documentos remanescentes, que não possuem local próprio.

# ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 667, inciso XIII)

12 Em uso o arquivo nº 02.



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

	SIM	NÃO
12.1 Os mandados ou alvarás judiciais são		
apresentados em seu original?		
12.2 Certifica o livro e folhas em que o ato foi		
praticado?		
12.3 Comunica ao Juízo o cumprimento do alvará ou		
mandado?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
12.2 - Alguns sem a anotação - Regularizar.		

# ARQUIVO DE CND (CN, art. 667, inciso XV)

13 Em uso o arquivo nº 02.

	SIM	NÃO
13.1 A serventia efetua a validação do documento,		
na forma do artigo 681, § 5º do Código de Normas e		
observa a obrigatoriedade da anotação do livro e		
folhas em que foram utilizadas (CN, art. 681, §		
80)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Imprimir a validação no verso ou certificar que	foi e	mitida
pela Serventia - Regularizar.		

### ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 667, inciso XVI)

14 Em uso arquivos sem número - Providenciar o termo de abertura e respectivos registros.

	SIM	NÃO
14.1 Constam das guias referências aos atos		
praticados, às datas respectivas e às bases de		
cálculo utilizadas?		
14.2 Nos casos analisados por amostragem, a guia do		
FUNREJUS foi recolhida no prazo, ou seja, antes ou		
na data da lavratura do ato (Instrução Normativa nº		
03/2006-FUNREJUS)?		
14.3 O recolhimento ao FUNREJUS, referente aos atos		
notariais sem expressão econômica (Lei 18.415/14)		
seguem a regra do <u>Manual do Tabelionato de Notas</u>		
para emissão de guias de recolhimento ao FUNREJUS,		
constante no site do Tribunal de Justiça, incidindo		



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

o percentual de 25% sobre o valor dos emolumentos e	
sendo efetuado até o dia útil posterior à	
realização dos atos?	
14.4 Os recolhimentos ao FUNREJUS realizados	
resultam da aplicação de 0,2% sobre o valor do ato	
ou do negócio e àqueles referentes as escrituras de	
inventário e partilha (Lei 11.441/07) seguem a	
regra do artigo 3º, inciso VII, da Lei Estadual	
12.216/98 e do artigo 5º, inciso VII, do Decreto	
Judiciário 153/99, incidindo o percentual de 0,2%	
sobre o valor da totalidade dos bens objeto da	
partilha?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Nas escrituras públicas o valor da transação deverá ser o de mercado, lembrando que por ocasião do registro, poderá o (a) Tabelião (ã) impugnar o valor atribuído visando a atualização do valor do imóvel - CN, art. 62 e, por outro lado, a consequente atualização dos valores devidos ao FUNREJUS.
- **b)** nos termos do item 9 da Instrução nº. 01/1999, "deverão ser atualizados os atos que apresentarem valores desatualizados, assim entendidos os praticados há mais de três meses".
- c) para os negócios jurídicos valorados, mas sem expressão em unidade monetária, utilizará no cálculo da taxa devida ao FUNREJUS, sempre que possível (p.ex. produtos agrícolas e semoventes), a cotação média do produto na região, de acordo com os indicadores oficiais na data do ato.
- d) Nas hipóteses de que trata o artigo 3º, inciso VII, alínea b, número 15, da Lei nº. 12.216/98 deve constar na escritura, declaração do funcionário público, sob as penas da lei, de que o imóvel destina-se à sua residência, sob pena de não configurar a hipótese de isenção legal.

### ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL (CN, art. 667, inciso XVII e 687)

15 Em uso o arquivo nº 02.

	SIM	NÃO
15.1 Nos atos analisados por amostragem constatou-		
se regularidade no envio da DOI à Receita Federal?		
15.2 O envio da DOI é realizado mensalmente?		



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

#### CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Recomenda-se, sempre que, houver dúvida no dever de realizar a comunicação de atos envolvendo imóveis, que se proceda ao envio da DOI na forma da Instrução Normativa nº 1112/10 da SRF, pois não há qualquer penalidade para comunicação de atos que ela não se fazia necessária.

### ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 667, inciso XIV)

16 Em uso o arquivo nº 06.

	SIM	NÃO
16.1 Pelas relações, analisadas por amostragem,		
cumpre com rigor a periodicidade dos comunicados,		
encaminhando-as a cada dez dias, pelo sistema		
mensageiro ou por meio de transmissão eletrônica de		
dados (CN, art. 680, § 1°)?		
<b>16.2</b> Observa o Decreto Judiciário n. 744/2009 e		
recolhe as custas através de guia (FUNJUS)?		
16.3 Mantem as guias do FUNJUS anexadas às		
relações?		

#### CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Vide Orientação de serviço abaixo - Regularizar.

16.1 - Enviar e receber pelo Sistema Mensageiro - Regularizar.

#### ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Tendo em vista os valores cobrados pelos boletos gerados pelos bancos ao Distribuidor e visando gerar economia e privilegiar a racionalização do serviço, determinase que os comunicados sejam encaminhados no prazo de 10 (dez) dias, para que haja três comunicados por mês.
- **b)** Ademais, deverá encaminhá-las, preferencialmente, em formato word ou excel para o Distribuidor, que preencherá a data e o número do registro e devolverá a mesma, acompanhada da relação dos selos utilizados.
- c) Deverão ser arquivados o mensageiro de envio, a relação com o registro preenchido, o relatório dos selos e a guia de recolhimento do Funjus.
  - d) Por força do Decreto Judiciário n. 744/2009, a



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

partir de 1º de outubro de 2009 todos os recolhimentos ao Serviço Distribuidor para o fornecimento de certidões ou registro de escrituras deve ocorrer através "quitação bancária, mediante o pagamento de boleto bancário expedido unicamente pelo Sistema Uniformizado" (art. 5º), acessível através da página do Tribunal de Justiça na internet, mediante o seguinte procedimento. Desta forma, vedado o pagamento de emolumentos diretamente na Serventia.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.tjpr.jus.br

#### IMAGENS DA SERVENTIA











SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000







#### À AGENTE DELEGADA

- 1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.
- 2. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade item a item ao doutor Juiz de Direito, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

#### JUÍZA CORREGEDORA DA COMARCA

- 1. Proceder à <u>aferição pessoal</u> da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correcional;
- **2.** Em **noventa (90) dias**, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

#### CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Divisão Jurídica para as providências necessárias.

#### CONCLUSÃO



SEI nº 0014443-84.2017.8.16.6000

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. MÁRIO HELTON JORGE Corregedor da Justiça